

LEI Nº 751, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre a adesão do livro: “Jupi, nossas histórias, nosso tesouro”, como base oficial da fundação histórica do município de Jupi e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O município de Jupi acata como base oficial sobre sua história de fundação o livro: “*JUPI NOSSAS HISTÓRIAS, NOSSO TESOIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

Art. 2º - A obra ora mencionada, deverá ser trabalhada na rede municipal de ensino e disponibilizada em todas as plataformas digitais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi-PE em 28 de setembro de 2022.

Antônio Marcos Patriota
PREFEITO

